



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 394/2023 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2023/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação técnica profissional integrada à Educação de Jovens, Adultos e Idosos conduzida pela Rede Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2023/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação datada do dia 06/12/2023, em favor das empresas: **ORGANISANT CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.010.505/0001-00, localizada no Setor SCS QD. 06, BL. A LT. 110, sala 308, Asa Sul, CEP 70324-900, na cidade de Brasília, Distrito Federal, Telefone nº (61)98165-6009, vencedora do Lote 01 no valor de **R\$ 699.992,00** (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais); **ANA K. M. BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.919.360/0001-57, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 66, Bairro COHAB Anil III, CEP nº 65.050-175, São Luís/MA, vencedora do Lote 02 no valor de **R\$ 118.999,40** (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.589.175/0001-00, localizada na Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba/SP, CEP nº 16.025-285, vencedora do Lote 03 no valor de **R\$ 124.955,60** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e do Lote 05 no valor de **R\$ 32.969,60** (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.819.035/0001-69, localizada na Avenida Nações Unidas, 1120, 1º andar, Bairro Vermelha, CEP nº 64019-230, Teresina/PI, vencedora do Lote 04 no valor de **R\$ 109.900,00** (cento e nove mil e novecentos reais); e **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, 238, Sala nº 01, Bairro – Centro, CEP nº 77.913-000, Palmeiras do Tocantins/TO, vencedora do Lote 06 no valor de **R\$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais). Totalizando o valor global de **R\$ 1.235.816,60** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Dezembro de 2023. **Flávio Oliveira Viana**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA; CONTRATADA: PAULO MC SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 36.129.281/0001-24. **OBJETO:** 3º Prorrogação ao Contrato nº 001/2021/IPSPA, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA. **PRAZO:** O prazo fica estendido de 31 de Dezembro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021300 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** DELEON SOUSA CARVALHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA, pela CONTRATANTE e PAULO MARCELO COSTA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de dezembro de 2023. Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O Nº 0006/2023 a EDINALDO SILVA SAMPAIO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG.: 327195940-SSP/MA e inscrito (a) no CPF sob o nº 649.043.692-20, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Rua Ademar Mineiro, nº 96, Altamira, município de Alto Alegre do Pindaré/MA.**, relativo a uma área de terra urbana com área total de **398,70m²** (trezentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados) e perímetro de **132,62m** (cento e trinta e dois metros e sessenta e dois centímetros lineares), localizada na Rua Ademar Mineiro, nº 96, bairro Altamira, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **01480050001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **48**, Quadra: **005**, Lote: **0001**. **DESMEMBRAMENTO:** O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula nº 0000806/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°51'30.16" S e 46°11'13.51" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Ademar Mineiro, com azimute de 19° por uma distância de 60,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°51'28.30" S e 46°11'12.89" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com à Rua Ademar Mineiro e com à Avenida Carajás, com azimute de 288° por uma distância de 2,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°51'28.27" S e 46°11'12.96" O; desde segue pelo os **FUNDOS**, limitando-se com à Avenida Carajás, com azimute de 208° por uma distância de 59,17m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°51'29.96" S e 46°11'13.83" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com os imóveis de propriedade de Antônio Marcos Pinheiro Alves e Cleiton da Cruz Lima, com azimute de 116° por uma distância de 11,45m, até chegar ao vértice

P-01, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022/2021**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0020/2023** a **RAIMUNDO NONATO QUIRINO MONTEIRO CARNEIRO**, brasileiro(a), solteiro(a) portador (a) do RG.: 405322950 SSP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 822.490.083-53, do imóvel localizado à Rua da Salvação, n.º 281, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **264,00²** (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) e perímetro de **193,00m** (cento e noventa e três metros lineares), localizada na Rua da Salvação, n.º 281, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01010170017001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **01**, Quadra: **017**, Lote: **0017**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-1**, de coordenadas 3°40'5.97" S e 45°50'47.52" W; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua da Salvação, com azimute de 90° por uma distância de 11,15m, até chegar ao vértice **P-2**, de coordenadas 3°40'5.67" S e 45°50'47.66" W; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimunda Ferreira Santos, com azimute 0° por uma distância de 4,50m, até chegar ao vértice **P-3**, de coordenadas 3°40'5.74" S e 45°50'47.80" W; deste ainda pelo **LADO DIREITO** segue limitando com o imóvel de propriedade de Raimunda Ferreira Santos, com azimute de 90° por uma distância de 1,30m, até chegar ao vértice **P-4**, de coordenadas 3°40'5.69" S e 45°50'47.83" W; deste ainda pelo **LADO DIREITO** segue limitando com o imóvel de propriedade de Raimunda Ferreira Santos, com azimute de 0° por uma distância de 1,27m, até chegar ao vértice **P-5**, de coordenadas 3°40'5.72" S e 45°50'47.86" W; deste ainda pelo **LADO DIREITO** segue limitando com o imóvel de propriedade de Raimunda Ferreira Santos, com azimute de 293° por uma distância de 0,55m, até chegar ao vértice **P-6**, de coordenadas 3°40'5.78" S e 45°50'47.87" W; deste ainda pelo **LADO DIREITO** segue limitando com o imóvel de propriedade de Raimunda Ferreira Santos, com azimute de 0° por uma distância de 19,43m, até chegar ao vértice **P-7**, de coordenadas 3°40'5.99" S e 45°50'48.24" W; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com A quem de direito, com azimute 270° por uma distância de 9,20m, até chegar ao vértice **P-8**, de coordenadas 3°40'6.24" S e 45°50'48.12" W; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Pereira de Oliveira, com azimute 184° por uma distância de 25,75m, até chegar ao vértice **P-1**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0017/2023** a **ISRAELITA SAMPAIO LEAL**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG.: 069058282019-6 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 409.733.012-87, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na** Rua do Comercio, s/n.º, Boa Vista, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **560,00m²** (quinhentos e sessenta metros quadrados) e perímetro de **136,00m** (cento e trinta e seis metros lineares), localizada na Rua do Comercio, S/Nº, Boa Vista no município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01200100001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **20**, Quadra: **010**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000807/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 370968.18 m E e Latitude 9580297.76 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Do Comercio, com azimute de 18° por uma distância de 9,05m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 370970.92 m E e Latitude 9580306.38 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joacir Teles Sampaio, com azimute de 290° por uma distância de 16,50m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 370955.37 m E e Latitude 9580311.90 m S; deste ainda segue pelo **LADO**

DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joacir Teles Sampaio, com azimute de 18° por uma distância de 0,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 370955.46 m E e Latitude 9580312.19 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joacir Teles Sampaio, com azimute de 288° por uma distância de 36,95m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 370920.27 m E e Latitude 9580323.47 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 198° por uma distância de 11,45m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 370916.82 m E e Latitude 9580312.56 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Valdir da Silva, com azimute de 106° por uma distância de 53,45m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0018/2023** a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FEITOSA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG.: 070537412019-6 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 103.668.743-06, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na** Rua Leonardo Vinicius, s/n.º, Altamira, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **253,00m²** (duzentos e cinquenta e três metros quadrados) e perímetro de **75,42m** (setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros lineares), localizada na Rua Leonardo Vinicius, s/n.º, Altamira no município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01190140001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **19**, Quadra: **014**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000806/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 368371.58 m E e Latitude 9573179.92 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Leonardo Vinicius, com azimute de 304° por uma distância de 11,10m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 368362.38 m E e Latitude 9573186.13 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Francivan Rodrigues da Silva, com azimute de 205° por uma distância de 28,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 368350.54 m E e Latitude 9573160.76 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 126° por uma distância de 8,20m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 368357.14 m E e Latitude 9573155.89 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Luiz Rodrigues Evangelista, com azimute de 25° por uma distância de 10,70m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 368361.72 m E e Latitude 9573165.56 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Luiz Rodrigues Evangelista, com azimute de 34° por uma distância de 17,42m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0022/2023** a **MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUSA**, brasileiro(a), casado(a) portador (a) do RG.: 75265397-0 SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 815.370.343-91, do imóvel localizado à Rua Presidente Medici, Nº 455, Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **252,00²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de **88,75m** (oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros lineares), localizada na Rua Presidente Medici, Nº 455, Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01010180158001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **01**, Quadra: **018**, Lote: **0158**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405840.62 m E e Latitude 9594594.42 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Presidente Medici, com azimute de 245° por uma distância de 9,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude

405832.46 m E e Latitude 9594590.62 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Lays Costa Alves, com azimute de 157° por uma distância de 6,12m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405834.86 m E e Latitude 9594584.99 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Lays Costa Alves, com azimute de 65° por uma distância de 2,55m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405837.17 m E e Latitude 9594586.07 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Lays Costa Alves, com azimute de 157° por uma distância de 4,93m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405839.10 m E e latitude 9594581.54 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Lays Costa Alves, com azimute de 247° por uma distância de 0,50 m S, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405838.64 m E e Latitude 9594581.34 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Lays Costa Alves, com azimute de 157° por uma distância de 23,85m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenada Longitude 405848.04 m E e Latitude 9594559.42 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 65° por uma distância de 6,90m, até chegar ao vértice **P-08**, de coordenadas Longitude 405854.30 m E e Latitude 9594562.31 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA (Caixa Escolar da Unidade Integrada Dr. Francisco Batista), com azimute de 337° por uma distância de 34,90m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/12/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 07 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/12/2023
Validade	07/12/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C6FBE02749A5C4132D23BECB671F75D16A2955736C9D0BE8C770E4C96DBB69F6

Assinaturas / Aprovações

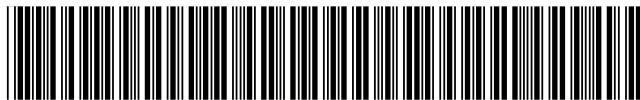
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 07/12/2023 05:20:28 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 162.158.224.193
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **R9OK9-VFNKS-S3AOB-BWBYJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.